



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Rua Filipe de Carvalho, nº 6
Apartado 3
9900-052 HORTA
PORTUGAL

Ofício circular
Entidades Gestoras de Águas

Tel.: +351 292 240 541
Fax: + 351 292 240 882
E-mail: ersara@azores.gov.pt
www.ersara-sraa.azores.gov.pt

| Vossa referência <i>your reference</i> | Vossa comunicação <i>your communication</i> | Nossa referência <i>our reference</i> | Nosso processo <i>our process</i> | Data <i>date</i> |
|--|---|---|---|----------------------------|
| | | SAI-ERSARA/2016/161 | 125.01.04/02 | 2016-03-03 |

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INCUMPRIMENTOS DOS PARÂMETROS DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO À COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
subject

Ex.^{mos} Senhores

A respeito da matéria versada, cumpre antes de mais informar que:

- À luz do Decreto-lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, diploma que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano e que, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro, obriga as entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água a um conjunto de procedimentos, entre os quais, nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, a comunicação de forma auditável e expedita (ex: correio eletrónico ou fax), até ao fim do dia útil seguinte àquele em tiveram conhecimento, à autoridade de saúde e à autoridade competente, da ocorrência de incumprimentos aos valores paramétricos;

- A autoridade de saúde é a entidade responsável pela aplicação do Decreto-lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto na componente da saúde pública;

- Em 2013 foi criada a figura do Coordenador Regional de Saúde Pública, com vista a assegurar a coordenação e a uniformização das atividades das autoridades de saúde nos diferentes concelhos da Região.

Pelo disposto, e sabendo que a articulação entre estas entidades é crucial para a optimização do setor de abastecimento de água, vem a ERSARA informar que a comunicação dos incumprimentos pela entidade gestora à autoridade de saúde deverá ser feita para a delegação/concelhia de saúde responsável, com conhecimento obrigatório à atual coordenadora



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

regional de saúde pública, Dr.^a Ana Rita Eusébio (Ana.RN.Eusebio@azores.gov.pt).

A ERSARA – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores – disponibiliza-se para o esclarecimento de demais questões que possam advir.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Miguel Pacheco

ISF

—

—